



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



PUBLICADO
25/03/14
25/03/14
2004
3519 CE
25/03/14
P. Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.165/2014

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 931/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº. 931/99, tão somente no que se refere a Tabela Salarial de Professores Efetivos da Rede Municipal com carga horária de 24hs e 40hs, que passarão a ter a seguinte redação:

" (...)

ANEXO I

TABELA SALARIAL DE PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL

TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEL	COEFICIENTE	CLASSES				RS/ 24h
			A	B	C	D	
			MAGISTÉRIO	LIC. PLENA	ESPEC.	MESTR./ DOUTORADO	
			1,00	1,50	1,70	1,85	
0	1	1,000	1.179,70	1.769,56	2.005,50	2.182,45	
3	2	1,040	1.226,89	1.840,34	2.085,72	2.269,75	
6	3	1,085	1.279,98	1.919,97	2.175,96	2.367,96	
9	4	1,135	1.338,96	2.008,45	2.276,24	2.477,08	
12	5	1,190	1.403,85	2.105,77	2.386,54	2.597,12	
15	6	1,250	1.474,63	2.211,95	2.506,87	2.728,07	
18	7	1,320	1.557,21	2.335,81	2.647,26	2.880,84	
21	8	1,410	1.663,38	2.495,07	2.827,75	3.077,26	



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



24	9	1,500	1.769,56	2.654,33	3.008,25	3.273,68	
----	---	-------	----------	----------	----------	----------	--

TABELA SALARIAL DE PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL

TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEL	COEFICIENTE	CLASSES				
			A	B	C	D	
			MAGISTÉRIO	LIC. PLENA	ESPEC.	MESTR./ DOUTORADO	
			1,00	1,50	1,70	1,85	RS/ 40h
0	1	1,000	1.966,17	2.949,26	3.342,49	3.637,42	
3	2	1,040	2.044,82	3.067,23	3.476,19	3.782,92	
6	3	1,085	2.133,30	3.199,95	3.626,61	3.946,60	
9	4	1,135	2.231,61	3.347,41	3.793,73	4.128,47	
12	5	1,190	2.339,75	3.509,62	3.977,57	4.328,53	
15	6	1,250	2.457,72	3.686,58	4.178,12	4.546,78	
18	7	1,320	2.595,35	3.893,02	4.412,09	4.801,40	
21	8	1,410	2.772,30	4.158,46	4.712,92	5.128,76	
24	9	1,500	2.949,26	4.423,89	5.013,74	5.456,13	

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 931/99, com as alterações da presente Lei.

Art. 3º - O disposto na presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, sem efeitos retroativos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 21 de Março de 2014.


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal